



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 299/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 26 de julho de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

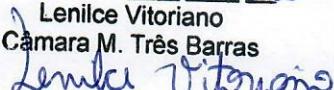
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2323/2022, que altera o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1254/15 de 22/05/2022, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 28/07/22
Lenilce Vitoriano
Câmara M. Três Barras




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 202207284420

Data emissão: 28/07/22

Hora: 15:44

Responsável: Lenilce Geronimo

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2323/2022

Data: 26/07/2022

SÚMULA: Altera o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/2015, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

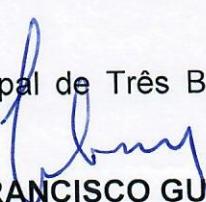
(...)

§ 3º O percentual que poderá ser concedido para os servidores designados levará em consideração a complexidade do trabalho a ser desenvolvido variando entre os percentuais de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2323/2022

Visa o presente Projeto de Lei alterar o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1254/15 de 22/05/2022, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94.

A alteração é a majoração de 30% (trinta por cento), para 50% (cinquenta por cento) o percentual a ser concedido aos membros da comissão de Licitação.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras, além do grande volume de trabalho que a Divisão tem, os membros respondem solidariamente com o Prefeito pelos atos praticados nos processos licitatórios.

Para que interessados em participar da comissão de licitação o incentivo financeiro é indispensável.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal